

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 – FECAt

A **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE ATLETISMO – FECAt**, associação privada de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Avenida Vitória, número 1973, sala 201, 2º andar; Bairro Nazareth – Cep: 29.041-230, inscrita no CNPJ sob o nº 07.860.120/0001-08, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a abertura de inscrições, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023, para preenchimento de vaga no cargo abaixo especificado, com vistas ao Projeto de processo nº 71000.072628/2022-79 do Ministério do Esporte, firmado com o Ministério do Esporte e a Federação Capixaba de Atletismo, tendo por escopo criar o projeto “Correndo para Transformar”.

1. DO CARGO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação para preenchimento de vaga e cargo, na conformidade das características e especificações seguintes:

1.2. PROFESSOR DE ATLETISMO

1.2.1. Preenchimento de uma (1) vaga;

1.2.2. O candidato deverá ter nível superior: Graduação em Educação Física e/ou Bacharelado em Esporte, e;

1.2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- a) Atender criança e adolescentes, 08 a 17 anos;
- b) Elaborar e aplicar os planos de aula para o desenvolvimento de habilidades motoras;
- c) Monitorar e organizar relatórios mensais sobre a evolução técnica dos praticantes do projeto;
- d) Atender alunos, pais e responsáveis vinculados ao projeto;
- e) Monitorar a utilização, armazenamento e depreciação dos materiais do projeto;
- f) Organizar festivais no âmbito do projeto;
- g) Disponibilidade em eventos onde as crianças e adolescentes do projeto participarem;
- h) Executar outras atividades correlatas, julgadas indispensáveis e pertinentes.

1.2.4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.2.4.1. O regime de contratação será regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS;

1.2.4.2. A FECAt procederá a retenção, na fonte, dos valores pagos e devidos na forma da legislação aplicável à espécie;

1.2.4.3. Remuneração bruta mensal de R\$ 3.000,00;

1.2.4.4. Benefícios: Vale-alimentação/refeição, Vale-transporte.

1.2.4.5 Carga horária semanal: 25 horas.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital de Processo Seletivo será afixado no quadro de avisos da FECAt, localizada na Avenida Vitória, número 1973, sala 201, 2º andar; Bairro Nazareth – Cep: 29.041-230 e no endereço eletrônico da FECAt: <http://atletismofecat.org.br/>

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. A inscrição será gratuita, sendo vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas;

3.2. A inscrição será realizada no período de 14 de julho de 2023 à 19 de julho de 2023, exclusivamente mediante o encaminhamento do currículo do interessado, em PDF, por meio do e-mail: es@cbat.org.br;

3.3. A inscrição é pessoal e intransferível;

3.4. Os interessados deverão indicar, no corpo do Currículo, a vaga pretendida;

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

4.2. É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e a extemporânea (fora do prazo);

4.3. Possuir a Cédula de Identidade Profissional (CREF);

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Os candidatos ao cargo serão avaliados seguindo os requisitos previamente estabelecidos no item 1;

5.1.1. A lista com os nomes dos pré-selecionados será afixada no mural da FECAt, Avenida Vitória, número 1973, sala 201, 2º andar; Bairro Nazareth – CEP: 29.041-230 e por meio de Nota Oficial no endereço eletrônico da FECAt: <http://atletismofecat.org.br/governanca.php>

5.1.2. Entrevistas individuais com candidatos pré-selecionados;

5.1.3. O procedimento para entrevistas será realizado da seguinte forma:

- a) Para os candidatos pré-selecionados na vaga de Professor, as entrevistas serão previamente agendadas e realizadas por plataforma de comunicação por vídeo (Google Meet ou Zoom);

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Presidente da FECAT.

6.1.1. O despacho homologatório será publicado por meio de Nota Oficial no site da FECAT.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da FECAT e do prazo de validade do Processo Seletivo;

7.2. A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato;

7.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido;

7.4. No ato de contratação será entregue ao candidato a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo;

7.5. A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho;

7.6. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da contratação;

7.7. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à FECAT convocá-lo por falta da citada atualização;

7.8. O candidato que não assumir suas funções no prazo 10 (dez) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo;

7.9. No caso de o candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo;

7.10. Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 10 (dez) dias sem que o candidato assuma o cargo, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo;

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

Vitória, 14 de julho de 2023.